ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 593/2021 Sant'Ana do Livramento, 24 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 335/2021", de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pelo Departamento de Água e Esgotos, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL 408
PROTOCOLO
ENTRADA EM 22.6.2021
SAÍDA EM:
DESTINO:

Of. n.º 253/2021-SG/DAE **Sant'Ana do Livramento, 22 de junho de 2021.**

Senhor Secretário:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade, em atenção ao PM SA OF n.º 574/2021, que encaminha pedido de Informação n.º 335/2021, referente a questionamento sobre licitação em aberto para compra de asfalto e insumos, temos a informar:

– O processo licitatório (Pregão Presencial n.º 08/2021, cópia em anexo) para compra de asfalto já foi realizado, tendo sido adquiridas 400 toneladas do material, sendo que o mesmo é retirado conforme a necessidade da Autarquia e disponibilidade de usinagem pela Empresa ICCILA (contratada).

– Quanto a finalidade, o DAE utiliza tal material para recompor a pavimentação dos serviços de conserto de redes de água e esgoto e de ligações novas, conforme Justificativa anexa.

Atenciosamente.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade
Blm/SG

PREGÃO Nº 08/2021
PRESENCIAL

Diretoria Operacional/ Gabinete da Diretora Operacional
Processo Administrativo n.º 0764/02/2021
Tipo Menor Preço

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a **Lei nº 10.520, de 17.07.2002**, com aplicação subsidiária da Lei nº **8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9032/95** e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **às 10 horas do dia 01 de abril de 2021**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do **"TIPO MENOR PREÇO"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de Asfalto Quente.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para Fornecimento de Asfalto Quente, conforme especificações do termo de referência, Anexo I a este Edital.

1.2 O objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado a uma ou a várias empresas.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

a) a suspensão do direito de licitar por quaisquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
b) a declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
c) Estar em regime de falência;
d) Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
e) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:		**08/2021**
ENVELOPE Nº 01	:	**PROPOSTA**
DATA PARA ENTREGA	:	**01/04/2021**
HORÁRIO DA ENTREGA	:	**10 horas**

ENVELOPE Nº 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	**08/2021**

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Izola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

ENVELOPE Nº 02 : DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA : 016/04/2021
HORÁRIO DA ENTREGA : 10 horas

3.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.
3.3 A sessão de inicio do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 **A abertura dos envelopes** acontecerá na Sala da Setor de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, **no dia 01/04/2021, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.
4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente **identificado e credenciado por meio legal**, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
5.3 A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.
5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil ou sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:
b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Izola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
5.6. As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob pena de não credenciamento da proponente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
6.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4. Após encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (fora dos envelopes), em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº *10.520/02*, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação. (Anexo III)

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos,** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;

7.2. Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto:
a) conter o preço unitário do item e total da proposta que for ofertada, valor este fixo e irreajustável, expresso em número, na moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, encargos de qualquer natureza, dentre outros). O DAE sugere que os preços sejam apresentados conforme o Anexo VI (Modelo de Proposta de Preços).
7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar materiaiss diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.
7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.
7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
7.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nas normas estabelecidas pelo Estatuto das Microempresas, devem anexar a proposta (Envelope 1) declaração constante do Anexo VII – Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10. **Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**
8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13. A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.
8.14. **Será desclassificada:**

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.
8.16. Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
8.17. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.19. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Órgão.
8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1.1. **Para empresas cadastradas** o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos-DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação; e:

9.1.2. **para empresas não cadastradas,** deverão apresentar no envelope nº 2, documentos de habilitação, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

I – Certidões:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrados pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) e seguridade social;**
b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**

II – Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.1) caso um dos documentos referidos na letra "a", acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;

III – Declarações:

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo IV;

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2.3. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

9.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentos de Habilitação**" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.
9.4 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90(noventa) dias contados de sua emissão.
9.5. Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.
9.6. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, poderá ser devolvido na própria sessão se não houver intenção de recursos, sendo que em havendo intenção de recursos, ficará em poder do Pregoeiro até a homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após a homologação do pregão, sob pena de arquivamento ou inutilização do mesmo.
9.7. Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referiram.
9.8. Havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.
10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
11.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
11.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

11.6. A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.1 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.
11.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.
13.2 São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
13.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais,** ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o DAE de Sant'Ana do Livramento, através do Diretor Presidente da Autarquia e os vencedores do certame, terá validade (12) doze meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da Licitação.
15.2 Na ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, em caso de o prazo de validade dos documentos exigidos no item 1.3 já ter expirado, será exigido da firma vencedora, Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27-IV).
15.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.
15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.
15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Izola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos materiaiss não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução da contratação.

15.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DO CANCELAMENTO

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

16.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

16.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

16.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.

16.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

16.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

16.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

16.1 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado.

16.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

16.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Izola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a empresa adjudicatária deverá repor o material de forma imediata, após notificação da irregularidade.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

50.04.17.512.0034.6003.33.90.30

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

19. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 **Da Utilização**

19.1.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os materiaiss registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

19.1.2 Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

a) Número da Ata de Registro;
a) Quantidade do produto;
b) Descrição do Produto requisitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor

20. DO FORO

20.1 Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste Edital, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento - RS,** como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

21 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 02 dias úteis da abertura, pelo fax nº (55) 3244-2079, ou ainda, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

21.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

21.3. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

21.4 O resultado de consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail, ou fax somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no Átrio do DAE, aos demais interessados.

21.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Izola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
21.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.
21.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.
21.10. É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
21.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
21.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
21.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
21.14. O Diretor Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
21.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
21.16. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
21.17. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.18. A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
21.19 Informações complementares deverão ser solicitadas no Setor de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) -3242-4339, 3242-4592,3241-3911, fone/fax 3242-4440, e fax 3244-2079, no horário compreendido entre as 07:40 e 13:30 horas ou pelo e-mail: **dae.licitacao@gmail.com**
21.20. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
21.21. O adjudicatário de cada item será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela DAE.
21.22 São anexos deste Edital:
a - Anexo I – Termo De Referência;

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

b - Anexo II – Valor Anual Estimado;
c – Anexo III - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
d - Anexo IV – Declaração De Cumprimento Do Art. 7 Da CF;
e – Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
f – Anexo VI – Modelo de Proposta;
g – Anexo VII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
i - Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Sant'Ana do Livramento, 11 de março de 2021.

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Setor de Licitações

Maria Janete Dos Santos
Procuradora Coordenadora do DAE

Izabel Cristina Da Cunha Alvarez
Diretor Presidente do DAE

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N°08/2021

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o para Fornecimento de Asfalto Quente e Emulsão Asfáltica Catiônica, conforme especificações abaixo:

ITEM	UN	Qtd	ESPECIFICAÇÃO
01	Ton	400	Asfalto Quente – Concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – Norma DNIT 031-2006-ES

1.2 As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3 Na realização das propostas as licitantes deveram considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

2. Da Finalidade E Justificativa

A Justificativa é a constante do Processo Administrativo nº 0764/02/2021

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o DAE de Sant'Ana do Livramento, através do Diretor Presidente da Autarquia e os vencedores do certame, terá validade (12) doze meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos materiais entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

5. DAS FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pelo Setor Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Senhor Diretor Presidente, e ainda por gestor a ser nomeado pelo DAE.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E ABASTECIMENTO:

Os materiais objeto desta licitação, conforme necessidade de serviços, deverá ser providenciada a sua entrega imediatamente, após emissão do respectivo empenho e solicitação do Setor competente.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO Em Santana do Livramento/RS

Sant'Ana do Livramento, 11 de março de 2021.

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Setor de Licitações

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Izola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

ANEXO II – VALOR ESTIMADO
LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2021
VALOR ANUAL ESTIMADO:

A cotação de preços foi elaborada pela Seção de Compras/DAE, conforme documento anexo a este processo.

ITEM	UN	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Ton	400	Asfalto Quente – Concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – Norma DNIT 031-2006-ES	450,00	180.000,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		**180.000,00**

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

ANEXO III - DECLARACÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2021

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARACÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Ver Itens 6.4 do Edital)

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº ..... , DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, Inciso VII da Lei nº *10.520/02*, de 17 de julho de 2002.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº CPF do signatário)

IMPORTANTE:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARACÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4°, Inciso VII da Lei nº *10.520/02*).**

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Izola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7° DA CF

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2021

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.°....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.° .....e do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.° 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, se for o caso assinale: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local, data

_____
Representante legal e carimbo

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a0 do RG nº ..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos - DAE, na modalidade Pregão Presencial nº ***08/2021***, na qualidade de representante legal da Empresa ....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

Local, data

_____
Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO OU QUALQUER OUTRO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR SEPARADO (FORA) DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

Proposta que faz a empresa.....inscrita no CNPJ(MF)nº.....,I.E.....localizada..... .....,CEP.....Fone/fax.....e-mail: .....,para fornecimento abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos-DAE.

Item	Un.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos

DADOS BANCÁRIOS: Nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Local, data

_____

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(nome da empresa)

CNPJ n.° ..... sediada .....
por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e participação no Pregão Presencial N° 50/2014, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) Microempresa

( )Empresa de Pequeno Porte.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, data.

.....
Assinatura do responsável pela Licitante

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE ....

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por sua Diretora-Presidente Sra. Izabel Cristina Da Cunha Alvarez, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede ....., ..., ... -....., CEP .....– ..., Fone: (.....) ....., neste ato representada representado neste ato por ....., doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

A presente Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº. 08/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e ainda nº. 8.666/993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços** Fornecimento de Asfalto Quente e Emulsão Asfáltica Catiônica, conforme especificações abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Parágrafo primeiro - As quantidades constantes especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

Parágrafo segundo – As quantidades prefixadas dos itens objeto desta Ata poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Os materiais objeto desta licitação, conforme necessidade de serviços, deverá ser providenciada a sua entrega imediatamente, após emissão do respectivo empenho e solicitação do Setor competente.

Parágrafo quarto – Nos preços registrados acima estão incluídos todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, fretes e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: **50.04.17.512.0034.6003.33.90.30**

Parágrafo único - Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAL

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os materiais registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo único - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

a) Número da Ata de Registro;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do Produto requisitado;
d) Dotação orçamentária onerada;
e) Valor

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

O recebimento dos itens componentes do objeto desta licitação se dará conforme art.73-II da Lei nº 8.666/93 e suas alíneas, ressalvadas as disposições do art.74-I, quando for o caso.

Parágrafo primeiro – Os itens componentes do objeto desta licitação, em perfeitas condições, somente serão considerados recebidos depois de constatada sua boa qualidade pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim.

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o produto/serviço especificado na Licitação e aquele fornecidos aos funcionários do DAE, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a substituição imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Parágrafo terceiro – verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

Parágrafo quarto – Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os materiais devolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação da irregularidade.

Parágrafo quinto – A substituição do materiais ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor do preço registrado será recomposto, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Diretor Presidente, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para fornecimento dos materiaiss:

a) Requerimento ao Senhor Diretor Presidente, solicitando recomposição de preços, informando o Nº do Pregão, o Nº da Ata de Registro de Preços, o(s) item(s) que deseja recomposição, o novo valor pretendido, bem como os índices de aumento solicitados.

b) No ato da entrega deverão também ser encaminhadas as notas fiscais que serviram de base para solicitação da recomposição de preços dos itens solicitados, bem como a(s) nota (s) fiscal(is) anterior (es) referente ao preço anteriormente praticado.

Parágrafo Primeiro – A não apresentação da documentação acima acarretará em indeferimento do pedido.

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço registrado no mercado, o órgão administrador deverá observar o disposto no Art. 8º, inciso I, II e III do Decreto Municipal 3.948/08/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos materiaiss entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo primeiro – São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo segundo – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

Parágrafo terceiro – A contratada, juntamente com cada fatura deverá enviar as Certidões do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

a – manter atualizada a listagem de preços que contemple os materiaiss previstos nesta Ata.

b – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

c – prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

1. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – entregar o materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;

b - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

e – comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiaiss contratados.

f – entregar no Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada período de trinta e sessenta dias, respectivamente, da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

a - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.
e – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
f – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

a- Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado.
b- Ocupação dos materiaiss, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
c - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos materiaiss não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Ízola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

a) comportamento inidôneo;
b) cometimento de fraude fiscal;
c) fraudar a execução do contrato;
d) falhar na execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo primeiro – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

Parágrafo segundo – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de nova licitação.

Parágrafo quarto – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo n.º 0764/03/2021, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93, e art. 8, da Lei 10.520/2002

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Santana do Livramento, data.

Izabel Cristina Da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE
Contratante

Maria Janete Dos Santos
Procuradora Coordenadora do DAE

Tiago Batista de los Santos
Ch. do Setor de Licitações

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Izola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 08/2021
PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de Preços Fornecimento de Asfalto Quente.

ABERTURA: 01/04/2021
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 11 de março de 2021.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Setor de Licitações

Rua Moysés Vianna, 322 – CNPJ (MF) 96.041.330/0001-02
Parque Engenheiro José Izola Filho
CEP: 97.574-116 – Sant'Ana do Livramento – RS Tel./Fax (55) 3242-4440
E-mail: dae.licitacao@gmail.com / dae.licitacao@terra.com.br

Processo nº 764.02.2021
Folha nº 04
Rubrica

DAE
Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Justificativa

Solicito a compra de 400 toneladas de Asfalto conforme o pedido 2021/161 que ser utilizado no decorrente ano , para recompor a pavimentação dos serviços de conserto de rede água de rede de esgoto e de ligações novas.

* Previsão Anual

Previsão exercício 2021/2022

Anual

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE

Emerson Aguilar Toledo
Supervisor Operacional - DAE

Emerson Aguilar Toledo
Supervisor Operacional